



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade
Florianópolis-SC, CEP 88036-800
- <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 0009/2021

Processo nº 23820.010067/2020-56

Pregão Eletrônico nº 125/2020 – Processo nº 23820.001783/2020-42

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2021

Validade 13 de JANEIRO de 2021 a 13 de JANEIRO de 2022

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH – FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU/UFSC), empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0034-01, com endereço na Rua Professora Maria Flora Pausewang, s/nº, Trindade, Florianópolis/SC – CEP 88036-800, neste ato representada por sua Superintendente, Sra. **Maria de Lourdes Rovaris**, brasileira, divorciada, professora magistério superior, portadora da carteira de identidade nº 425.706 SSP/SC e do CPF nº 341.594.799-87, nomeada por Portaria nº 191, de 29 de agosto de 2016 e por seu Gerente Administrativo, Sr. **Paulo Peixoto Portella**, brasileiro, casado, técnico em assuntos educacionais, portador da carteira de identidade nº 18.90.579 SSI/SC e do CPF nº 449.357.579-49, nomeado por Portaria nº 1640 de 16 de dezembro de 2016, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social/artigo 20 da Portaria-SEI nº 8, de 9 de janeiro de 2019, considerando o julgamento da licitação eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS nº 125/2020**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de **MATERIAIS DE INFORMÁTICA – MANUTENÇÃO**, especificado(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão nº 125/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. Empresa: **QUALITY ATACADO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 15.724.019/0001-58, sediada na(o) Avenida Afonso Pena nº 262, Bairro: Centro, Município de Belo Horizonte, Estado de(o) Minas Gerais, CEP 31749-050, telefone: (31)3272-8161, representada legalmente pelo(a) Sr(a) **Rogério Ramos Alves**; brasileiro; casado; CPF: 072.641.666-51; RG: 13551837 SSP/MG.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

RELAÇÃO DOS ITENS**Item do TR n.º - Descrição - Marca - Quantidade - Unidade - Preço Unitário (R\$) - Preço Total (R\$) / Total Geral (R\$)**

Item 9 CABO DE SINAL DE VÍDEO VGA, SVGA, RGB (código: 169567) TAMANHO: 30 METROS COM FILTRO, TERMINAIS MACHO X MACHO, ANGULAR, FILTRO DE FERRITE NAS DUAS PONTAS PARA REDUZIR INTERFERÊNCIAS, EM MATERIAL INJETADO DE FÁBRICA, COR PRETA, TERMINAÇÃO HD15 (DB15) EM AMBAS AS EXTREMIDADES. (CATMAT 390012)

Marca: QUALITY

1 PE(s) - 141,99 (p. unitário) = 141,99 (p. total)

TOTAL GERAL: R\$ 141,99

4. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES

4.1. Não houve a participação de outros órgãos e entidades públicas no presente procedimento licitatório.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6. DA VALIDADE DA ATA

6.1. A vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. Por razão de interesse público; ou

7.9.2. A pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e/ou Termo de Referência.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na cláusula 7.7, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Edital e/ou Termo de Referência e demais anexos.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 110 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente Registro de Preços será o da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Florianópolis -SC.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi elaborada, e depois de lida e achada em ordem, foi assinada pelas partes por meio de assinatura eletrônica realizada pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI!).

Florianópolis/SC, 13 de janeiro de 2021.

(assinado eletronicamente)

ROGÉRIO RAMOS ALVES

Representante Legal

(assinado eletronicamente)

PAULO PEIXOTO PORTELLA

Gerente Administrativo

(assinado eletronicamente)

MARIA DE LOURDES ROVARIS

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Ramos Alves, Usuário Externo**, em 14/01/2021, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Peixoto Portella, Gerente**, em 14/01/2021, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Lourdes Rovaris, Superintendente**, em 15/01/2021, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11214535** e o código CRC **5A2F4060**.

Referência: Processo nº 23820.010067/2020-56 SEI nº 11214535